

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal Nº 035/98**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial ao Magistério Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-PB.** - Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial ao Quadro do Magistério, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao professor de habilitação Pedagógica de nível médio, em caráter provisório, até a aprovação da Lei que disporá sobre o novo Plano de Carreira e Recomendação do Magistério.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior somente será dividido aos Professores em efetivo exercício em sala de aula no ensino fundamental, e aos profissionais em Educação, enquadrados no Projeto FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-PB. Em 11 de maio de 1998.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal